



**“LEI MUNICIPAL Nº 2.263/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE (01) SECRETÁRIO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LAURO ANTONIO BENEDETTI**, Prefeito Municipal de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Secretário de Escola, pelo período de até 12 meses, para atender excepcional interesse público.

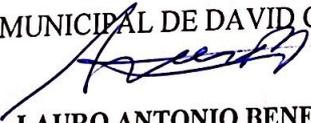
§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** - A remuneração paga mensalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo será de R\$ 1.323,23 (um mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), podendo receber os direitos e corresponder aos deveres constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 18 DE MAIO DE 2021

  
**LAURO ANTONIO BENEDETTI**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE  
18.05.2021

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 01 Secretário de Escola, o qual exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, mais especificamente na Escola Chapeuzinho Vermelho.

Em que pese a homologação do resultado final do concurso público, o Gestor Público Municipal está impedido de efetuar a nomeação dos candidatos aprovados em razão das disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, até a data de 31 de dezembro de 2021.

No conjunto das vedações contidas na Lei Complementar nº 173/2020, existe a exceção das contratações temporárias, as quais não se enquadram como despesa permanente ao Erário. Frisamos que assim que cessados os efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, serão realizadas as nomeações dos aprovados no concurso público, respeitada a ordem classificatória.

A presente contratação atenderá a necessidade da Escola Chapeuzinho Vermelho, devido a quantidade de alunos e, no momento a Escola não possui Diretor.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 14 de maio de 2021.



LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal